

Os beneficiários da operadora COMSEDER – Cooperativa de Assistência Médica dos Servidores da Suplan e do DER Ltda (registro ANS nº 390259) poderão fazer portabilidade extraordinária de carências, uma vez que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) autorizou a medida que visa proteger esses usuários. O prazo para fazer a portabilidade, ou seja, mudar de operadora sem cumprir novos períodos de carências ou cobertura parcial temporária, é de até 60 dias a partir de 07/02/2018, data da publicação da [**Resolução Operacional nº 2.257**](#) no Diário Oficial da União (DOU).

Sendo assim, os beneficiários poderão escolher qualquer plano de saúde disponível no mercado, de contratação individual ou familiar ou coletivo por adesão, para fazer a portabilidade. Vale destacar que aqueles que ainda se encontram cumprindo carência ou cobertura parcial temporária em seu plano da COMSEDER deverão cumprir o período remanescente na nova operadora de plano de saúde.

Para ter direito à portabilidade extraordinária de carências, os beneficiários devem se dirigir à operadora escolhida, que deverá aceitá-los imediatamente mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência; e
- Quatro boletos pagos na operadora de origem (COMSEDER), referentes ao período dos últimos seis meses.

A portabilidade extraordinária é decretada em situações excepcionais, quando há necessidade de intervenção regulatória para garantir ao consumidor opções de planos de saúde, bem como assegurar os direitos de continuidade à assistência na saúde suplementar. A resolução é resultado do monitoramento do desempenho econômico-financeiro do mercado feito pela agência reguladora.

Caso o beneficiário tenha alguma dúvida sobre a portabilidade, ou enfrente problemas de atendimento na operadora de destino, os canais da ANS estão disponíveis para esclarecimentos e para registrar reclamações; são eles: Disque ANS 0800 701 9656; Central de Atendimento ao Consumidor no portal da Agência (www.ans.gov.br); ou pessoalmente, em um dos 12 núcleos localizados em diferentes cidades do Brasil.

Confira a [**Resolução Operacional nº 2.257**](#)

Fonte: [ANS](#), em 07.02.2018.